



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° ____ de ____ de _____ de 2014.

Estabelece critérios para a contratação de fornecedores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Maria e dá outras providências.

Art. 1º Esta resolução estabelece critérios para a contratação de fornecedores, com o intuito de proteger a moralidade administrativa e evitar o abuso do poder econômico e político.

Art. 2º Fica vedada a contratação de fornecedores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Maria que estiverem enquadrados nas seguintes hipóteses:

I – Que tenham contra si ou a empresa representação julgada procedente pela Justiça, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político;

II – Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores;

e) tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

f) redução à condição análoga à de escravo;

g) contra a vida e a dignidade sexual;

h) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415– Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS
Gabinete Vereadora Dra. Deili

Art. 3º Será vedada a contratação de fornecedores que estiveram enquadrados nas hipóteses do artigo anterior.

Art. 4º Caberá ao Poder Legislativo a fiscalização de seus atos em obediência a presente Resolução, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessário para o cumprimento de suas disposições.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora DRA. DEILI

Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415– Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br





PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° ____ de ____ de _____ de 2014.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Resolução que **estabelece critérios para a contratação de fornecedores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Maria e dá outras providências.**

Através da presente proposição, objetiva-se ampliar a proteção à moralidade administrativa e evitar o abuso do poder econômico e político de pessoas contratantes com a administração pública, no caso, o Poder Legislativo.

Existem exemplos de ações para primar pela probidade e moralidade, ao exemplo da Lei da Ficha Limpa, a qual coíbe a contratação por parte do órgão público de pessoas que contenham restrições judiciais.

Nesse mesmo sentido, esta proposta quer estender medidas para fornecedores por negócios irregulares, e corroborar no combate a corrupção que muitas vezes está intrínseca no poder público.

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415– Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br

